LEI Nº. 1.304/2014

Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Rural do Norte Pioneiro, o valor de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), a título de contribuição para a realização da 42ª EFAPI neste Município.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:
11.002 – 23.691.0355.2.144 Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
3.3.50.41.99.00 – Contribuições para Entidades de Outras Áreas de Interesse
Público - FR 000..... R$. 60.000,00

Art. 3º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial de dotação do Orçamento vigente, como segue:
11.002 – 23.691.0355.2.144 Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 000 R$. 60.000,00

Art. 4.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 13 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal